



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

Página 1 de 7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1. Contratação de serviços de Limpeza em Caixas-d'água e de Dedetização para a Câmara Municipal de Registro.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. **Higienização e desinfecção interna de 04 (quatro) caixas-d'água de 500 litros**, a serem realizadas em duas etapas: a primeira imediatamente após a contratação e a **segunda após o intervalo de seis meses**. Cada etapa deverá incluir emissão de relatório com imagens e certificado de limpeza. Ambas as etapas do serviço serão acompanhadas de garantia de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua execução.

2.2. **Dedetização**, com aplicação de produtos específicos contra baratas, formigas, aranhas e traças, em toda área interna e externa; aplicação de produtos específicos com solventes contra cupins e brocas em toda área atingida; aplicação de produtos específicos com iscas atrativas contra roedores. Garantia de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA:

3. A presente contratação tem por objetivo impedir a proliferação de pragas e de vetores ambientais e proporcionar maior vida útil aos reservatórios de água, com vistas à preservação da saúde dos munícipes e dos servidores, usuários da Câmara Municipal de Registro.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.2. Os serviços serão realizados no endereço da Câmara Municipal de Registro, localizado na Rua Shitiro Maeji, 459, Centro – Registro/SP.

5. RECEBIMENTO:

5.1. O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após a entrega de cada etapa, mediante autorização do agente designado pela Câmara Municipal de Registro e após a apresentação da Nfe.

Etapla 1: Consistirá na prestação dos serviços de dedetização e na lavagem de quatro caixas d'água. O pagamento contemplará integralmente o valor da dedetização, bem como o valor referente à limpeza das quatro caixas.

Etapla 2: Será realizada seis meses após a primeira, compreendendo a lavagem das mesmas quatro caixas d'água e, se necessário, o reforço da dedetização. Este reforço, caso executado, não implicará em custos adicionais, por estar coberto pela garantia dos serviços prestados na etapa anterior. A limpeza das caixas será novamente remunerada, observando-se o mesmo quantitativo e com os valores mantidos, sem qualquer alteração em relação à primeira etapa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 2 de 7

7. DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. Serão pagos os valores referentes às melhores propostas apresentadas para cada item, sendo o Item I a Limpeza das Caixas-d'água e o Item II a prestação dos Serviços de Dedetização.

7.2. O preço a ser indicado na proposta deverá englobar todos os custos para a entrega do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, garantias, impostos e/ou taxas e outras despesas pertinentes.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da entrega do objeto pela Contratada será exercida pela Contratante por meio de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. DO RECURSO FINANCEIRO:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 8).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar o objeto em conformidade com o exposto neste Termo de Referência.

10.2. Prestar os serviços com observância a todas as normas de segurança pertinentes à natureza do Objeto contratado.

10.2.1. Na execução, todos os operários terão como obrigatório o uso de EPI's.

10.3. Corrigir, às suas expensas, em até dois dias úteis após a notificação, os serviços que venham a ser considerados incompletos ou insuficientes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE verificar a compatibilidade do objeto entregue pela CONTRATADA com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela CONTRATANTE como entrega definitiva, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

Página 3 de 7

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior à de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Caberá ao Agente designado para fiscalização da prestação dos serviços da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar o objeto em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o objeto recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 4 de 7

12.10. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

13. DO FORO:

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta contratação.

Registro, 02 de julho de 2025.

Nelson Valter Reis de Macedo
Assistente Legislativo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

Página 5 de 7

(papel timbrado da proponente)

Processo Administrativo nº. 52/2025 – / /2025

Assunto: ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PREDIAL E DE LIMPEZA EM CAIXAS-D'ÁGUA.

Fornecedor: _____

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01.	Limpeza em Caixa-d'água – 500 Litros	8	Un		
02.	Dedetização Predial	1.337	M²		

Data da proposta: ____ / ____ / ____

Validade da proposta: 21 / 07 / 2025

Responsável pelo preenchimento

Entregar este orçamento até **10 / 07 / 2025**

nelson@camararegistro.sp.gov.br.

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 6 de 7

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 52/2025

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: **FONE:**

e-mail:

DECLARAMOS que o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu ao Local do Evento, conforme indicado no Termo de Referência, e realizou VISTORIA TÉCNICA, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as peculiaridades, características e condições para a execução do objeto da presente contratação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

VISITA TÉCNICA ACOMPANHADA POR:

Nome do Servidor:

Setor: _____

Registro, de _____ 2025.

*Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa*



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

Página 7 de 7

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 52/2025

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: FONE:

e-mail:

Declaro, enquanto representante da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, para os devidos fins, ter conhecimento
pleno quanto às condições do local para a prestação dos serviços, assumindo toda e qualquer
responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições
do local de execução do objeto do certame.

Registro, de 2025.

*Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa*